



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO EM PLACAR

Em 01 / 08 / 2024

Elias Pereira Dias Oliveira

Assessor Técnico Operacional III
Decreto 1559/2024

DECRETO Nº. 1.348, DE 1º DE AGOSTO DE 2.024.

*“Dispõe sobre Licença para Tratar de
Interesse Particular da Servidora Pública
Municipal e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 78 da Lei Municipal nº 827/89, Estatuto dos Servidores Municipais, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 2024050211005 - 2024005963;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº. 701/2024, da Procuradoria Geral do Município, bem como o despacho do Grupo Gestor, ambos favoráveis à da Licença para Tratar de Interesse Particular da requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Sem Vencimentos, para Tratar de Interesse Particular à servidora pública municipal **AMANDA MIRANDA AFONSO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de servidores permanente da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada no Gabinete da Prefeita, pelo período de 02 (dois) anos, a partir do dia 30 de abril de 2.024.

Parágrafo único – Expirada a licença, a servidora acima mencionada, deverá retornar às suas atividades no primeiro dia útil subsequente ao término da licença ora concedida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de abril de 2.024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, ao 1º dia do mês de agosto de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal